

EDITAL Nº 001/2023 – COMPID/JF

Abertura do VI Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e Especialidade Técnica para composição do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas de Juiz de Fora – COMPID – Biênio 2023/2025

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 002/2023 – COMPID/JF de acordo com a Lei nº 12.468, de 09 de janeiro de 2012, e com o Regimento Interno torna público a abertura do VI Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e Especialidade Técnica para composição do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas de Juiz de Fora – COMPID/JF – Biênio 2023/2025, para escolha de 10 (dez) membros representantes da Sociedade Civil, sendo 09 (nove) especialistas técnicos e 01 (um) membro representante das Casas de Recuperação de Dependentes Químicos para comporem o Conselho Municipal de Política Integradas sobre Drogas de Juiz de Fora – COMPID/JF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente edital, tem como finalidade, mobilizar e eleger membros de áreas técnicas específicas, além de um representante de Casa de Recuperação de Dependentes Químicos, para livre concorrência de vagas de representação no COMPID/JF dentro do exercício de mandato de vigência Biênio 2023-2025, com possibilidade de recondução por mais um exercício se eleito ou indicado por processo de escolha do COMPID.

1.2. As atribuições de um conselheiro estão elencadas no art. 7º do Regimento Interno do COMPID/JF.

1.3. Todo o processo eleitoral encontra-se regulado no presente Edital que será publicado no “Atos do Governo” no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora <http://www.pjf.mg.gov.br/>.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

2.1. Podem participar do processo eleitoral as instituições de ensino especializadas com sede no Município de Juiz de Fora, que possuïrem ato autorizativo institucional válido e condição regular junto ao Ministério da Educação.

2.2. As Casas de Recuperação de Dependentes Químicos que desejarem participar do processo eleitoral, deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas, conforme Resolução nº 006/2022 – COMPID/JF, em especial no seu art. 12. §2º.

2.3. Para fins de inscrição para participação no processo eleitoral respectivo ao Biênio 2023/2025, nos termos estabelecidos por este edital, considera-se instituição de notório saber aquela conceituada , no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado em sua área de atuação.

3. DAS VAGAS:

3.1. As Entidades poderão participar do processo eleitoral em Assembleia a ser realizada em Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas para assumir representação das seguintes categorias e vagas:

I – 01 (um) especialista indicado por instituições de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área de Medicina;

II – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área de Psicologia;

III – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área de Serviço Social;

IV – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área da Educação;

V – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área da Terapia Ocupacional;

VI – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área de Segurança Pública;

VII – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área de Esportes;

VIII – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área de Prevenção Social à Criminalidade;

IX – 01 (um) especialista indicado por instituição de ensino especializada ou instituição de notório saber que atue na área de Direitos Humanos;

X – 01 (um) membro representante de Casa de Recuperação de Dependentes Químicos.

3.2. Conforme prerrogativa legal, prevista no artigo 5º, inciso III do Regimento Interno, o COMPID/JF reserva o direito de eleger representantes de “áreas de conhecimento afins”, quando for necessária a adequação das cadeiras, seja por inexistência de especialista inscrito, seja por relevante contribuição de outra área.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. As entidades deverão solicitar previamente para participação no processo eleitoral respectivo ao Biênio 2023/2025, a ser realizado durante Assembleia Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas, apresentando no ato da inscrição, individualmente, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:

I – Requerimento de Habilitação (anexo I), contrato social ou estatuto social;

II – comprovação de atuação na área do saber por mais de 01 (um) ano;

II.I – serão aceitos para fins de comprovação de atuação na área do saber reportagens, premiações, declarações emanadas por autoridades públicas e provas correlatas;

III – ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas, indicando pessoa com poderes específicos, que representará a entidade, no dia das eleições;

IV – indicação dos nomes dos representantes no ato da inscrição conforme se refere o item 5.2., acompanhado dos respectivos currículos, cópia da identidade e CPF, cópia de comprovante de residência;

V – comprovação dos poderes de representação da entidade, tais como, ata de eleição e procuração, conforme exigir o caso;

4.2. As entidades registradas no COMPID, assim como as Comunidades Terapêuticas registradas nos últimos 06 (seis) meses, poderão apenas apresentar o ofício de indicação de 01 representante com poderes específicos para representação no dia das eleições, desde que haja previsão para tanto no respectivo Estatuto Social, e haja a apresentação dos documentos exigidos pelo item 4.1.

4.3. Nos termos do art. 5º da Lei nº 12.468 de 09 de janeiro de 2012 é vedada a habilitação de candidatos que já tenham usufruído da recondução prevista pelo aludido comando legal.

4.4. O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo a entidade se candidatar em uma das categorias elencadas no item 3.1 e/ou nas áreas de conhecimento afins que discorre o item 3.2.

4.5. Somente terão direito a voto no dia das eleições os representantes não-governamentais sendo:

I – Pessoa indicada pela entidade da categoria Casa de Recuperação de Dependentes Químicos, como sua representante para esta finalidade, nos termos do item 4.2.;

II – Os membros do COMPID em atividade, considerando os votos dos suplentes que estiverem substituindo os titulares;

III – Entidades/Especialistas que estão pleiteando assento no Conselho desde que não façam parte da atual composição;

IV – Representantes dos seguintes Conselhos: Saúde, Assistência Social, Educação, Direito da Criança e Adolescente, Juventude e Desportos.

V – O conselheiro candidato a reeleição não será impedido de votar na categoria em que concorre, respeitando o disposto no art. 6º, §5º do Regimento Interno.

4.6. As instituições que desejarem se habilitar para representatividade a que se refere esse Edital, deverão apresentar os documentos aqui exigidos no período de 24 de abril de 2023 a 15 de maio de 2023, na secretaria do COMPID/JF, situada na Rua Halfeld, n.º 450, 7º andar, de segunda a sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h:30 e ou de forma Online através do Site: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/>(anexo IV).



4.7. As Entidades, que protocolarem a relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Eleitoral até 30 de maio de 2023, a qual será disponibilizada na página do COMPID/JF no endereço

<http://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/compid/>, e conterà o subgrupo e segmento em que a entidade foi classificada.

4.8. As Entidades terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da disponibilização do ato para recorrer do Resultado de homologação a que se refere o item 4.8.

4.8.1. Referido recurso será dirigido à Comissão Eleitoral e deverá ser realizado nos mesmos moldes de inscrição previstos no item 4.7. deste Edital.

4.9. As decisões da Comissão Eleitoral acerca dos recursos de que trata o item anterior, serão comunicadas por e-mail à parte interessada e por afixação na Casa dos Conselhos, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição do aludido recurso.

4.10. Das decisões da Comissão Eleitoral acerca do pedido de inscrição caberá recurso à Plenária do COMPID/JF que se reunirá de forma extraordinária devendo apresentar decisão no prazo imprerível de até 05 (cinco) dias úteis.

4.11. Tendo os prazos para inscrição de que trata este Edital decorrido sem que se apresentem candidatos, serão prorrogados pelo prazo de 05 dias úteis, em novamente não comparecendo candidatos, excepcionalmente quanto a categoria com cadeira vacante, será realizado Processo Complementar de representante da Sociedade Civil.

5. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES:

5.1. A entidade indicará seus representantes perante ao COMPID no momento da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição no processo eleitoral, por meio de Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, o qual deverá vir acompanhada do curriculum vitae indicado, conforme

exigido pelo item 4.1 deste edital, para analisar o percurso acadêmico e prático do especialista relativo a temática drogas, o que será levado em consideração no processo de escolha.

5.2. Eventual substituição do Conselheiro regularmente indicado e eleito, só será possível mediante novo ofício da entidade, devidamente justificado e acompanhado do respectivo

curriculum vitae do substituto indicado, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Eleitoral ou à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas, no endereço e horários já anunciados em razão da Assembleia da Eleição.

6. DO ATO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE SERÃO ELEITAS PARA O BIÊNIO 2023 – 2025:

6.1. A Assembleia Plenária Ordinária de Eleição do COMPID/JF será realizada no dia 16 de junho de 2023, com primeira chamada prevista para às 08h:45 e segunda chamada às 9h, na Casa do Conselhos, localizado na Rua Halfeld, nº 450/7º andar – Centro – Juiz de Fora, onde e quando, serão regularmente eleitos membros para composição do COMPID/JF no Biênio 2023/2025.

6.1.1. Para esse ato poderá ser solicitado apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH.

6.1.2. O VI Processo de Eleição ocorrerá de acordo com o presente Edital.

6.1.3. Fica vetada a duplicidade de representação do candidato, tendo em vista, que trata-se de pessoa física e não da Entidade. Não há impedimento quanto a quantidade de reconduções da Entidade desde que eleita em processo regulamentar de Eleição do COMPID/JF.

6.2. A votação dos inscritos habilitados seguirá da seguinte forma:

I – Os representantes das Casas de Recuperação de Dependentes Químicos votarão nos candidatos a essa representação;



II – Os integrantes da gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas escolherão os membros especialistas técnicos.

6.3. A votação será secreta, com apuração imediata.

6.4. Quando da votação, os dados de identificação do candidato na cédula de votação, serão aqueles constantes na identificação fornecida pelo COMPID/JF, após regular conferência pela Comissão Eleitoral.

6.5. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação e presença no VI Processo de Eleição dos conselheiros do COMPID/JF para o Biênio 2023/2025.

6.6. Após a publicação da nominata de homologação do VI Processo de Eleição, caso se verifique qualquer inconsistência e/ou falsidade na documentação apresentada pelo candidato, conforme exigido pelo item 4.1, a inscrição será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do COMPID/JF, que elegerá as Entidades para a gestão de Julho/2023 a Julho/2025, em todas as suas etapas.

6.7. Na hipótese de ocorrência do item 6.6. o candidato imediatamente mais votado será convocado para ocupar a respectiva vaga.

6.8. Havendo empate durante a realização do Processo Eleitoral, será contemplada a entidade de maior tempo de existência legal, conforme estabelece o § 10 do art. 6º do Regimento interno do COMPID.

7. DA POSSE:

7.1. As entidades eleitas terão seus membros indicados empossados em Plenária do dia 07 de julho de 2023.

7.2. O mandato dos membros do COMPID será de 02(dois) anos, segundo processo de eleição descrito em seu Regimento Interno, sendo possível apenas uma recondução conforme art. 5º da Lei nº 12.468 de 09 de janeiro de 2012.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL :

A Comissão Eleitoral do VI Processo de Eleição dos membros da sociedade civil e especialidade técnica do COMPID caberá:

I – Coordenar o VI Processo de Eleição dos membros do COMPID para o mandato do Biênio 2023 a 2025;

II – Analisar os pedidos de registro de candidatura e os eventuais de impugnações, bem como os recursos;

III – Elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

IV – Expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;

V – Encaminhar, através da Secretaria-Executiva do COMPID, para publicação no Diário Oficial do Município, todos os atos referentes ao VI Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil e especialidade técnica, de que trata este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos poderão impugnar o presente Edital, em até 02 dias úteis a contar da publicação do mesmo.

9.1.1. A referida impugnação será dirigida à Comissão Eleitoral e deverá ser realizada nos mesmos moldes de inscrição previstos no item 4.7. deste Edital.

9.1.2. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento da impugnação para proferimento de decisão, a qual será encaminhada ao candidato nos mesmos moldes previstos 4.10. do presente Edital.



9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Pleno do Conselho em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da resposta da Comissão Eleitoral.

9.2.1.O Pleno do COMPID/JF se reunirá de forma extraordinária devendo apresentar decisão no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Juiz de Fora, 05 de abril de 2023

Renato Costa Valle de Mello

Presidente do COMPID/JF

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO COMPID

Aos conselheiros membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas – COMPID. A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação para livre concorrência de vagas de representação no COMPID, biênio 2023-2025.

Nome da Entidade:

Instituição de Ensino Especializada () Sim () Não

Instituição de notório saber () Sim () Não

Representante Legal:

CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço _____

Nº _____ Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ Tel. _____

E-mail _____

Atividade Principal:

Sendo a entidade eleita, será indicado como:

Conselheiro Titular: _____

Formação: _____

Conselheiro Suplente: _____

Formação: _____

Categoria de concorrência:

Especialista: () Sim () Não

Representante de Casa de Recuperação de Dependentes Químicos: () Sim () Não

Área do Especialista:

Medicina () Sim () Não

Psicologia () Sim () Não

Serviço Social () Sim () Não

Educação () Sim () Não

Terapia Ocupacional () Sim () Não

Segurança Pública () Sim () Não

Esportes () Sim () Não

Prevenção Social à Criminalidade () Sim () Não

Direitos Humanos () Sim () Não

Áreas afins () Sim () Não

Especificar: _____



ANEXO II
CHECK LIST:

<u>DOCUMENTOS:</u>
Para candidatar-se
I – Requerimento de Habilitação (anexo I), contrato social ou estatuto social.
II – Comprovação de atuação na área do saber por mais de 1 (um) ano conforme item 5.2 do Edital; II.I – serão aceitos para fins de comprovação de atuação na área do saber reportagens, premiações, declarações emanadas por autoridades públicas e provas correlatas.
III – Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas, indicando pessoa com poderes específicos, que representará a entidade, no dia das eleições.
IV – Indicação dos nomes dos representantes no ato da inscrição conforme se refere o item 5.2., acompanhado dos respectivos currículos, cópia da identidade e CPF, cópia de
V – Comprovação dos poderes de representação da entidade, tais como, ata de eleição e procuração, conforme exigir o caso.



ANEXO III
CRONOGRAMA:

Atividade	Prazo
Publicação da Resolução 002/2023 que institui a Comissão Eleitoral	18 de fevereiro de 2023
Publicação do Edital 001/2023 do VI Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e Especialidade Técnica para composição do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas de Juiz de Fora – COMPID – Biênio 2023/2025	11 de abril de 2023
Prazo para impugnação referente ao Edital	11 de abril a 12 de abril de 2023 (02 dias úteis)
Período de inscrições	24 de abril a 15 de maio 2023 De forma Online no Sítio “ https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ” ou presencial com agendamento: Horário: 08h:30 às 11h:30 e 14h às 16h:30 Local: Rua Halfeld 450/ 7ºandar – Centro
Análise de Documentos	16 de maio a 18 de maio de 2023
Publicação da 1ª Nominata	20 de maio de 2023
Período de interposição de recursos referentes às inscrições	22 de maio a 23 de maio de 2023 De forma Online no Sítio “ https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ” ou presencial com agendamento: Horário: 08h:30 às 11h:30 e 14h às 16h:30 Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7ºandar – Centro
Publicação da 2ª Nominata com a homologação das inscrições	25 de maio de 2023
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	29 de maio a 30 de maio de 2023 De forma Online no Sítio “ https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ” ou presencial com agendamento: Horário: 08h:30 às 11h:30 e 14h às 16h:30 Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7ºandar – Centro



Julgamento do recurso sobre o resultado da seleção	31 de maio a 01 de junho de 2023
Publicação da 3ª Nominata com a homologação da seleção final	05 de junho de 2023
Assembleia Geral para escolha dos representantes Não Governamentais da Sociedade Civil do seguimento Entidades – Usuários – Profissionais, que será realizada de forma presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7ºandar – Centro	16 de junho de 2023 Horário: 09h Plenária Ordinária
Publicação da 4ª Nominata com a Decisão da Assembleia Geral para escolha dos representantes Não Governamentais da Sociedade Civil do seguimento Entidades – Usuários – Profissionais	20 de junho de 2023
Plenária de Posse dos Conselheiros não governamentais da sociedade civil e governamentais e eleição da Mesa Diretora, que será realizada de forma presencial Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7ºandar – Centro	07 de julho de 2023 Horário: 09h Plenária Extraordinária



ANEXO IV
PASSO A PASSO DE COMO SE INSCREVER NO PREFEITURA ÁGIL:

A inscrição feita de forma on-line.

- Para acessar o formulário, o usuário deverá entrar no site da PJF <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/>
Entrar no item "Prefeitura Ágil" - acessar o item Protocolo e se cadastrar.
Após o cadastro cai numa página e que tem o item assunto*
Só procurar e clicar " VI Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e Especialidade Técnica para composição do Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas de Juiz de Fora – COMPID – Biênio 2023/2025.